



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

Rua Bendito Maniglia, 200 – Vila Chico Julio – Franca – SP – CEP 14.405–245 TEL.(16) 31119930 TEL (16) 3111 9910

Edital de inscrição para designação nos termos da Resolução SE nº 18, de 31/01/2020 que altera a Resolução SE 5, de 07/01/2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos às atribuições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério

O Dirigente Regional de Ensino da Região Franca, com fundamento no Decreto nº 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE nº 18/2020, alterada pela Resolução SE nº 05/2020, torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na **Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério**, que preencham os requisitos da Lei Complementar nº 836/97 e da Lei Complementar nº 1256/2015.

Os inscritos neste processo serão classificados obedecendo os critérios estabelecidos, abaixo, e serão inseridos na Classificação desta Diretoria de Ensino cuja validade será até o início do período de inscrições do processo seletivo por competências – Res SE 18/2020 - § 1º do Artigo 3º.

I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: de 05/02 a 14/02/2020

Horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h

Local: Sede da Diretoria de Ensino, à Rua Benedito Maniglia, nº200, Vila Chico Julio, Franca– SP.

II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- Para **Diretor de Escola**: Artigo 3º das Disposições Transitórias da Res SE 5/2020 alterada pela Res SE 18/2020 - Apresentados os documentos que comprovam o atendimento dos critérios para concretização da inscrição, a classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I - Classificação para atribuição na classe de Diretor de Escola:

a) Quanto à situação funcional:

a.1) Faixa I - titulares de cargo de Diretor de Escola;

a.3) Faixa III - demais docentes titulares de cargo.

b) Quanto aos títulos:

b.1) 5 pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, **excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular e, na Faixa II, o relativo à própria classificação nesta faixa;**

b.2) 3 pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

c) Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 pontos.

- Para **Supervisor de Ensino**: Artigo 3º das Disposições Transitórias da Res SE 5/2020 alterada pela Res SE 18/2020. Apresentados os documentos que comprovam o atendimento dos critérios para concretização da inscrição, a classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

Rua Bendito Maniglia, 200 – Vila Chico Julio – Franca – SP – CEP 14.405–245 TEL.(16) 31119930 TEL (16) 3111 9910

II - Classificação para atribuição na classe de Supervisor de Ensino:

a) Quanto à situação funcional:

- a.1) **Faixa I** - titulares de cargo de Supervisor de Ensino;
- a.2) **Faixa II** - titulares de cargo de Diretor de Escola-aprovação em concurso supervisor de ensino;
- a.3) **Faixa III** - titulares de cargo de Docente Titulares de Cargo -aprovação em concurso supervisor de ensino;
- a.4) **Faixa IV** - demais Diretores de Escola titulares de cargo;
- a.5) **Faixa V** – demais docentes titulares de cargo.

b) Quanto aos títulos:

b.1) 3 pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, nas Faixas II e IV, o certificado relativo ao cargo de que é titular;

b.2) 5 pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular e, nas Faixas II e III, o relativo à própria classificação nestas faixas.

c) Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 pontos.

§ 1º - O tempo de serviço a ser considerado para fins da classificação, de que trata este artigo, é apenas o exclusivamente prestado no Quadro do Magistério desta Secretaria da Educação.

§ 2º - O tempo de serviço trabalhado como Delegado de Ensino/Dirigente Regional de Ensino será considerado como tempo de cargo, com relação ao próprio cargo do candidato inscrito e, também, como tempo de serviço de Supervisor de Ensino em situação de designação, no cômputo previsto na alínea “c” do inciso II deste artigo.

§ 3º - Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos de qualquer das classes, o desempate dar-se-á pelo maior tempo de serviço no magistério público estadual.

§ 4º - Para fins da contagem de tempo de serviço, nos termos desta resolução, deverão ser utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam à concessão de Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

§ 5º - A data-limite da contagem de tempo de que trata o parágrafo anterior será sempre o dia 30 de junho do ano anterior ao da inscrição.

§ 6º - Após 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do período de inscrições, a classificação dos inscritos deverá ser divulgada pela Diretoria de Ensino, afixando-se a relação dos candidatos, com as respectivas pontuações, em local visível e de livre acesso.

§ 7º - Caberá recurso do candidato ao Dirigente Regional de Ensino, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da classificação, tendo a autoridade recorrida igual prazo para decisão.

III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

Rua Bendito Maniglia, 200 – Vila Chico Julio – Franca – SP – CEP 14.405–245 TEL.(16) 31119930 TEL (16) 3111 9910

- 1- Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até **30/06/2019**, conforme **Anexo I – Diretor de Escola e/ou Anexo II** à Resolução SE nº 18/2020, que altera a Res SE 5/2020.
- 2- Comprovante de pagamento atual (holerite);
- 3- Cópia de documento de identidade com foto;
- 4– Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar do curso de:
 - 4.1- Licenciatura Plena em Pedagogia, **ou**
 - 4.2– Pós Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, **ou**
 - 4.3– Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.
- 5- Cópia e original de demais certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (se houver);
- 6- **Declaração expedida pelo superior imediato** comprovando experiência profissional de, no mínimo, **3(três) anos em gestão educacional** (conforme Lei Complementar nº 1256/2015) para inscrição de Supervisor de Ensino. Serão considerados como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como **Vice- Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino**. (Conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25/07/2016).
- 7 – Declaração de ocorrência ou não de cessação de designação a pedido ou a critério da administração na classe de Diretor e/ou Supervisor de Ensino no período de **02/02/2019** a **31/01/2020**.

OBSERVAÇÃO:

1-Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida anteriormente, ficam dispensados de uma nova apresentação dos documentos elencados nos itens 3, 4, 5.

2-Os demais candidatos deverão apresentar no ato da inscrição todos os documentos elencados acima.

3-O candidato que quiser se inscrever para as duas classes – supervisor de Ensino e de Diretor de Escola deverá providenciar os Anexos I e II e cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.

IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á, de acordo com a legislação vigente, por situação funcional, títulos e tempo de serviço.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Publicação da Classificação Parcial: **19/02/2020**

Período de Recurso: **20 e 21/02/2020**

Classificação Final Pós Recurso: **22/02/2020**

A classificação parcial e classificação final pós-recurso serão publicadas no site da Diretoria de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

Rua Bendito Maniglia, 200 - Vila Chico Julio - Franca - SP - CEP 14.405-245 TEL.(16) 31119930 TEL (16) 3111 9910
Ensino, <http://defranca.educacao.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Os inscritos neste processo serão classificados obedecendo os critérios estabelecidos serão inseridos na Classificação desta Diretoria de Ensino cuja validade será até o início do período de inscrições do processo seletivo por competências – Res SE 18/2020 - § 1º do Artigo 3º.
- 2- Para inscrição somente será aceito certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2017/2019), desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- 3 – O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
- 4 - Não haverá juntada ou substituição de documentos após a efetivação da inscrição;
- 5 - A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968.
- 6 - O Anexo I e/ou Anexo II, dos Diretores efetivos, deverão ser expedidos pelas respectivas Unidades Escolares com assinatura do Dirigente Regional, onde tem o cargo lotado;
- 7 – O Anexo II, dos Supervisores efetivos, deverão ser expedidos pelas respectivas Diretorias de Ensino, com assinatura do Dirigente Regional, onde tem o cargo lotado;
- 8 - O Anexo I ou Anexo II dos professores efetivos deverá ser emitido pela Unidade Escolar de lotação e classificação com data e assinatura do Diretor de Escola;
- 9 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE nº 18/2020 altera Resolução SE 5/20120 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.
- 10- As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE nº 18/2020 altera Resolução SE 5/2020 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.
- 11- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.
- 12 - Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.